



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.549, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19, a ser levado a efeito anualmente no dia 02 de maio, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Tatuí o Dia Municipal em memória às vítimas da Covid-19, a ser levado a efeito anualmente no dia 02 de maio.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante dotações próprias, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de Setembro de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/09/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 653/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini.